

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2024-007-FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública Nº 7.2024-007-FME, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Rua Getúlio Vargas, nº 23 – Bairro Centro – Jacundá - PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 11.714.510/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **IARA ALVES MEIRELES** – Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 604.340.232-72, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JACUNDÁ/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 13/01/2024, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jacundá, na sala de reuniões.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133/21 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 11.947/2009;
- 1.3. Resolução FNDE nº 06/2020;
- 1.4. Resolução FNDE nº 21/2021;
- 1.5. Demais disposições contidas neste edital;

2. OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JACUNDÁ/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.** Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR /TOTAL
------	--------	-----------	---------------	-------------------	--------	-------------	--------------

1	20162	ABOBORA	Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	3838	R\$ 5,22	R\$ 20.034,36
2	20268	ALFACE	Alface maço 200gr, alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade e apresentando folhas firmes, acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	2872	R\$ 5,67	R\$ 16.284,24
3	20297	BANANA PRATA	Banana tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	10440	R\$ 6,11	R\$ 63.788,40
4	20319	CHEIRO VERDE	Cheiro verde maço com 100 gramas, alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Apresentando folhas firmes. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	5420	R\$ 5,46	R\$ 29.593,20
5	33066	CORANTE KG	Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de Umidade, fermentação. Aparência pó fino, cor vermelha, Cheiro e sabor próprios. Embalagem resistente contendo Identificação do produto nome e endereço do fabricante, Data de fabricação, prazo de validade.	QUILO	600	R\$ 24,19	R\$ 14.514,00
6	101703	COUVE FOLHA	Maço couve com 200 gramas, alimento apresentando folhas firmes, com cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	3300	R\$ 5,24	R\$ 17.292,00



7	35982	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA	Seca, fina, beneficiada, branca, não pode estar úmida, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1(um)kg, transparente e resistentes.	QUILO	422	R\$ 15,29	R\$ 6.452,38
8	20333	FARINHA DE PUBA	Farinha de mandioca sadia do tipo puba, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, registrado no ministério da agricultura, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente	QUILO	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
9	103248	FEIJÃO CATADOR EMB DE 1 KG	FEIJÃO CATADOR EMB DE 1 K Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg transparente e resistentes.	UNIDADE	440	R\$ 14,52	R\$ 6.388,80
10	101885	INHAME	INHAME de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	QUILO	1900	R\$ 6,10	R\$ 11.590,00
11	123349	IOGURTE NATURAL 900 ML	iogurte natural 900ml, sem sabor, sem adição de açúcar, embalagem resistente contendo identificação do produto nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE	2400	R\$ 11,20	R\$ 26.880,00



12	134330	IOGURTE SABOR MORANGO 900 ML	logurte 900 ml, sabor morango, feito com polpa de fruta natural e 100% de leite integral, embalagem resistente contendo identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE	3720	R\$ 10,20	R\$ 37.944,00
13	148293	LARANJA	Tipo pêra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	40740	R\$ 4,31	R\$ 175.589,40
14	148444	LEITE PASTEURIZADO 1L	Fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalagem de 1 litro própria do fornecedor. Deverá constar data de fabricação, nome do fabricante, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	LITRO	4100	R\$ 6,20	R\$ 25.420,00
15	20323	MACAXEIRA	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	5878	R\$ 4,20	R\$ 24.687,60
16	20338	MELANCIA	Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles. Casca íntegra, livre de fungos, machucados e perfurações.	QUILO	41580	R\$ 4,87	R\$ 202.494,60

17	103016	OVO DE GALINHA	Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em cartela com 30 unidades apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com o regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA.	CARTELA	3689	R\$ 24,30	R\$ 89.642,70
18	37675	POLPA DE AÇAÍ	Polpa de fruta de açaí, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
19	37676	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Polpa de fruta in natura – sabor acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	4173	R\$ 15,10	R\$ 63.012,30

20	37677	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU	Polpa de fruta in natura – sabor cupuaçu - 100% natural, sem açúcar. Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	5532	R\$ 15,05	R\$ 83.256,60
21	37678	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1 KG	Polpa de fruta sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente, prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	5213	R\$ 14,08	R\$ 73.399,04
22	123350	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA 1 KG	Polpa de fruta sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente.	QUILO	3188	R\$ 13,30	R\$ 42.400,40

2.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Produtos de 1ª linha frescos (colhidos no dia) saudáveis sem manchas nem rupturas acondicionadas de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade semanal.
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades.
- g) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequada são produto, que não danifiquem e provo quem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- h) Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do conteúdo data de validade e identificação do produtor.
- i) A pontualidade na entrega das mercadorias para as Unidades de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos são balanceamento nutricional, dando ensejo a rescisão contratual e de mais penalidades cabíveis.

2.2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DE PRODUTOS MINIMAMENTE MANIPULADOS E POLPA DE FRUTAS

- a) Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.
- b) As amostras deverão ser apresentadas, no Setor de Municipal de Merenda Escolar, situado em anexo a Secretaria Municipal de Educação, conforme constar na convocação, no horário das 08h às 14h na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa ou kg, e 2 produtos de cada item, para aqueles fornecidos em unidades.
- c) As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações de composição básica e prazo de validade.
- d) As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do Setor Técnico do Município, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- e) A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e seus anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

2.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA POLPAS DE FRUTAS E OU PRODUTOS PROCESSADOS.

2.3.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a)** Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ou SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL.
- b)** Ou REGISTRO DO PRODUTO emitido por ADEPARA (Agencia Defesa Agropecuária do Pará) classificando – o como PRODUTO ARTESANAL além de cópia do CPF ou CNPJ, cópia da DAP válida (Declaração de Aptidão ao PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) que é o documento que dá acesso de todos os agricultores e empreendedores familiares rurais, às políticas públicas direcionadas ao segmento à medida que as DAP vigentes perderem a validade.

2.4. OBSERVAÇÕES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E PROPOSTAS

- a)** Os agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- b)** As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
- c)** Nas Unidades de Educação de Zona Urbana, a obrigação de entrega das mercadorias que compõe a lista de produtos da Agricultura Familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor habilitado pela Chamada Pública do Ano Vigente.
- d)** Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação da Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregue diretamente na Unidades de Educação de Zona Urbana ou na Zona Rural, mediante recibo devidamente elaborado e assinado pelo Setor competente da Merenda Escolar Municipal.
- e)** Nas Unidades de Educação de Zona Rural citadas no Anexo II, as mercadorias devem ser planejadas para que a entrega seja efetuada na Unidade de Educação que fique próximo a residência da Pessoa Física (propostas individuais), Pessoa Jurídica (proposta formal) ou através de Associações e Entidades Articuladoras responsável pelo projeto, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pela entrega, e a quantidade estipulada deverá ser de acordo com a número de alunos matriculados informados pelo Censo Escolar, do total recebido em reais (R\$) na modalidade do aluno, deverá ser

previsto o percentual de 30%, o Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar deve ser consultado para as previsões de consumo mensal na Unidade de Educação de Zona Rural de interesse do Agricultor e ou Entidades Articuladoras.

f) Na possibilidade de mais de um agricultor assinar contrato do produto, deverá ser elaborado escala mensal/semanal de entrega, na ausência e a falta de contato via telefone e/ou outros, este produtor deverá entrar no final da escala e antecipar a entrega do próximo e assim sucessivamente.

g) O Responsável Técnico (Nutricionista) pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cadastrado e aprovado pelo FNDE (Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação) deve receber no Setor Municipal de Alimentação Escolar uma amostra do produto entregue na mesma data que for entregue nas Unidades de Educação para verificar as características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) dos mesmos, e emissão de laudos técnicos.

h) Os produtos não devem ser entregues na sua totalidade, e sim de acordo com a Programação do Setor de Merenda Escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2025.

i) Obedecer ao horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 8h00min. às 11h30min. e 13h30min. às 17h00min.

j) A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, informa aos produtores rurais que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário escolar 2025.

k) A Entidade Executora solicita aos Agricultores Familiares não façam vendas ou doações ou entreguem amostras no ato da entrega das mercadorias contratadas pela Chamada Pública nas Unidades de Educação. Já nas imediações externas das Unidades de Educação fica a critério de cada fornecedor o comércio de seus produtos.

l) A Secretaria Municipal de Educação – SEMED informa que não será admitida em hipótese alguma a aquisição excedente de produtos, bem como o acondicionamento e a responsabilidade de estoque e a guarda de produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento.

m) Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

n) Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Func. Programática 12.361.0010.2.051 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso 15520000 – Transferência de recursos do PNAE

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Func. Programática 12.361.0010.2.057 – PEAE - Programa Estadual de Alimentação Escolar - Apoio Ensino Médio

Natureza da Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso 15760000 – Transf. Recursos do Estado - Educação

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 06/2020-FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP / CAF de cada Agricultor Familiar participante;

III - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP / CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- III - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VII - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas;
- III - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Municipal de sua jurisdição;
- V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

X – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória da vigilância sanitária.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pelo próprio sistema.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na sessão pública poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) /CAF(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF (s);
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica / CAF Jurídica, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica / CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.5. Conforme Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, **a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.**

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, com sede à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, até o prazo máximo de 48 horas, até as 14:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ABOBORA	Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	3838
2	ALFACE	Alface maço 200gr, alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade e apresentando folhas firmes, acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	2872
3	BANANA PRATA	Banana tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	10440
4	CHEIRO VERDE	Cheiro verde maço com 100 gramas, alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Apresentando folhas firmes. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	5420
5	CORANTE KG	Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de Umidade, fermentação. Aparência pó fino, cor vermelha, Cheiro e sabor próprios. Embalagem resistente contendo Identificação do produto nome e endereço do fabricante, Data de fabricação, prazo de validade.	QUILO	600



6	COUVE FOLHA	Maço couve com 200 gramas, alimento apresentando folhas firmes, com cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	3300
7	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA	Seca, fina, beneficiada, branca, não pode estar úmida, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1(um)kg, transparente e resistentes.	QUILO	422
8	FARINHA DE PUBA	Farinha de mandioca sadia do tipo puba, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, registrado no ministério da agricultura, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente	QUILO	300
9	FEIJÃO CATADOR EMB DE 1 KG	FEIJÃO CATADOR EMB DE 1 K Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg transparente e resistentes.	UNIDADE	440
10	INHAME	INHAME de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	QUILO	1900
11	IOGURTE NATURAL 900 ML	Iogurte natural 900ml, sem sabor, sem adição de açúcar, embalagem resistente contendo identificação do produto nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE	2400
12	IOGURTE SABOR MORANGO 900 ML	Iogurte 900 ml, sabor morango, feito com polpa de fruta natural e 100% de leite integral, embalagem resistente contendo identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE	3720
13	LARANJA	Tipo pêra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	40740
14	LEITE PASTEURIZADO 1L	Fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalagem de 1 litro própria do fornecedor. Deverá constar data de fabricação, nome do fabricante, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega. DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	LITRO	4100

15	MACAXEIRA	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	5878
16	MELANCIA	Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles. Casca íntegra, livre de fungos, machucados e perfurações.	QUILO	41580
17	OVO DE GALINHA	Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em cartela com 30 unidades apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com o regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA.	CARTELA	3689
18	POLPA DE AÇAÍ	Polpa de fruta de açaí, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	3000
19	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Polpa de fruta in natura – sabor acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	4173
20	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU	Polpa de fruta in natura – sabor cupuaçu - 100% natural, sem açúcar. Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	5532
21	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1 KG	Polpa de fruta sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente, prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	5213

22	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA 1 KG	Polpa de fruta sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente.	QUILO	3188
----	---	---	-------	------

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios dos itens 01 a 22 deverá ser feita no endereço citado de acordo com o pedido da secretaria e respeitar o cronograma de entrega de cada item.

8.2. É de inteira responsabilidade do fornecedor as entregas dos seus produtos nas escolas, conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

8.3. O alimento processado deve conter em sua embalagem data de processamento e data de validade, assim como os dados do produtor.

8.4. A entrega dos gêneros alimentícios é de forma parcelada conforme ordem de compra e as guias;

8.5. ENDEREÇO DE ENTREGA - GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

NÚCLEO: Zona Urbana		
Nº	Escolas	Endereço
01	E R C DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS ACÁCIAS	Av. J.K, nº 197, Bairro Eletronorte.
02	E.M.E.F. ROSÁLIA CORREIA	Rua José Soares, SN, Bairro Santa Rita.
03	E.M.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua Curió, SN, Palmares.
04	EEIEFRC LUZ DO AMANHÃ	Rua Santa Cruz, nº 94, Alto Paraiso
05	EMEF CORONEL JOAO PINHEIRO	Rua Sete de Setembro, nº 88, Centro
06	E M E F CRISTO REI	Avenida Cristo Rei, nº 266, Bela Vista
07	E M E F WANDERLINA LOPES PEDRA MOREIRA	Rua Helio gueiros, nº 173, José Rasteiro
08	E M E F TEOTONIO APINAGES	Rua Don Joao VI, nº 50, Santa Helena
09	E M E F CAMINHO PARA O FUTURO	Rua Aida Sanches, S/N, Alto Paraiso
10	EMEF DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	Rua Raimundo Ribeiro de Souza, S/N, Centro
11	E M E I F ARCO-IREs	Rua Marajo, nº 33, Cidade Nova
12	EMEIF PETER PAN	Rua Airton Sena, Nº 88, José Rasteiro
13	E M E I F SERGINHO CORREIA	Rua Jatobal, nº 34, Palmares
14	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA	Rua das Flores, nº 03, José Rasteiro

	SENHORA APARECIDA	
15	CENTRO DE EDUAÇÃO INFANTIL ELIANE GONÇAVES BARBOSA	Rua Gentúlio Vargas, nº 23, Centro
16	EMEIEF VINDE A MIM AS CRIANCINHAS	Rua Santa Helena, nº 07, Boa Esperança
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA FLOR	Rua 7 de Setembro, S/N, Palmares
18	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL DE JACUNDA	Rua Santa Tereza, nº 487, Santa Helena
19	CEI CRER E SER	Rua Jerusalém, S/N, Novo Horizonte
20	E M E F ESTER ANDRADE DOS SANTOS	Rua Café Filho, S/N, Novo horizonte
21	E M E F PAULO GERMANO	Rua 16, nº 01, Residencial Recanto do Buriti
22	E M E F CRIANÇA FELIZ	Rua Jader Barbalho, nº 110, José Rasteiro
23	EMEF TEODOMIRO NETO	Rua 14 de Maio, nº 25, Boa Esperança
24	EMEF SÃO FRANCISCO	Rua Ceará, S/N, Eletronorte
25	E M E F PROF. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO	Rua 15, Quadra Especial, Bairro Arrais

NÚCLEO: Zona Rural		
Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF NOVA CANAÃ	Rodovia PA 150, KM 60, Povoado Vila Limão
02	EMEF MORAJUBA	Estrada do Lago, Vicinal Santa Rosa
03	EMEF PARAISO DA INFÂNCIA	Rodovia PA 150, KM 60, Povoado Vila Pajé
04	EMEF SÃO GERALDO	Rodovia PA 150, KM 60, Estrada do Rouxinol
05	E M E F ALTAMIRA SETE	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal Altamira Sete
06	E M E F JATOBA FERRADO II	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal do Jatobá Ferrado II
07	EMEF SANTA CATARINA	Rodovia PA 150, Estrada do Lago, Vicinal do KM 11
08	EMEF BOA ESPERANÇA I	Rodovia PA 150, KM 60, Estrada do Rouxinol
09	E M E F BOA VENTURA	Rodovia PA 150, KM 62, Povoado Vila Santa Clara
10	ESCOLA INÍGENA KARAI GUAXU	Rodovia PA 150, KM 60, Aldeia Nova Jacundá
11	E M E F SANTO ANTONIO IV	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal do Urubu
12	E M E F JOSÉ BONIFACIO	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal do Calango Assado
13	EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rodovia PA 150, KM 51, Vicinal do KM 51

8.5.1. Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até **15 (quinze)** dias após a última entrega do mês, através de, transferência bancária ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de entrega com data e assinatura do recebedor de forma legível.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte local: **Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, na sala do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, pelo site www.jacunda.pa.gov.br, e site jurisdicionados do TCM-PA, além do **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP**.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF Familiar/Ano/EEEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAF familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica)**.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à DELIC/PMJ, em até **05 (cinco)** dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

11.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

11.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração Pública Municipal não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.5. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

11.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária do DELIC/PMJ.

11.8. É facultada ao DELIC/PMJ ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

11.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h.

11.12.1. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA.

11.13. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para cpljacunda@gmail.com.

11.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

11.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo DELIC com base nas disposições das normas aplicáveis.

11.16. As impugnações e Recursos, seguirão as regras da Lei nº 8.666/93, bem como perdidos de esclarecimentos, devendo serem encaminhados para o e-mail: cpljacunda@gmail.com.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública e seus anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacundá - PA com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jacundá - PA, 10 de dezembro de 2024.

IARA ALVES MEIRELES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Portaria 002/2021-GP

IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE
Agente de Contratação
Portaria 282/2024-GP

ANEXO I
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM 2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20162	ABOBORA	Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	3838	R\$ 5,22	R\$ 20.034,36
2	20268	ALFACE	Alface maço 200gr, alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade e apresentando folhas firmes, acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	2872	R\$ 5,67	R\$ 16.284,24
3	20297	BANANA PRATA	Banana tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	10440	R\$ 6,11	R\$ 63.788,40
4	20319	CHEIRO VERDE	Cheiro verde maço com 100 gramas, alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Apresentando folhas firmes. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	5420	R\$ 5,46	R\$ 29.593,20
5	33066	CORANTE KG	Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de Umidade, fermentação. Aparência pó fino, cor vermelha, Cheiro e sabor próprios. Embalagem resistente contendo Identificação do produto nome e endereço do fabricante, Data de fabricação, prazo de validade.	QUILO	600	R\$ 24,19	R\$ 14.514,00

6	101703	COUVE FOLHA	Maço couve com 200 gramas, alimento apresentando folhas firmes, com cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MAÇOS	3300	R\$ 5,24	R\$ 17.292,00
7	35982	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA	Seca, fina, beneficiada, branca, não pode estar úmida, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1(um)kg, transparente e resistentes.	QUILO	422	R\$ 15,29	R\$ 6.452,38
8	20333	FARINHA DE PUBA	Farinha de mandioca sadia do tipo puba, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, registrado no ministério da agricultura, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente	QUILO	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
9	103248	FEIJÃO CATADOR EMB DE 1 KG	FEIJÃO CATADOR EMB DE 1 K Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg transparente e resistentes.	UNIDADE	440	R\$ 14,52	R\$ 6.388,80
10	101885	INHAME	INHAME de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	QUILO	1900	R\$ 6,10	R\$ 11.590,00

11	123349	IOGURTE NATURAL 900 ML	logurte natural 900ml, sem sabor, sem adição de açúcar, embalagem resistente contendo identificação do produto nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE	2400	R\$ 11,20	R\$ 26.880,00
12	134330	IOGURTE SABOR MORANGO 900 ML	logurte 900 ml, sabor morango, feito com polpa de fruta natural e 100% de leite integral, embalagem resistente contendo identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE	3720	R\$ 10,20	R\$ 37.944,00
13	148293	LARANJA	Tipo pêra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	40740	R\$ 4,31	R\$ 175.589,40
14	148444	LEITE PASTEURIZADO 1L	Fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalagem de 1 litro própria do fornecedor. Deverá constar data de fabricação, nome do fabricante, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega. DEMAIS CONDICÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	LITRO	4100	R\$ 6,20	R\$ 25.420,00
15	20323	MACAXEIRA	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	5878	R\$ 4,20	R\$ 24.687,60

16	20338	MELANCIA	Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles. Casca íntegra, livre de fungos, machucados e perfurações.	QUILO	41580	R\$ 4,87	R\$ 202.494,60
17	103016	OVO DE GALINHA	Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em cartela com 30 unidades apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com o regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA.	CARTELA	3689	R\$ 24,30	R\$ 89.642,70
18	37675	POLPA DE AÇAÍ	Polpa de fruta de açaí, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
19	37676	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Polpa de fruta in natura – sabor acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	4173	R\$ 15,10	R\$ 63.012,30

20	37677	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU	Polpa de fruta in natura – sabor cupuaçu - 100% natural, sem açúcar. Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	5532	R\$ 15,05	R\$ 83.256,60
21	37678	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1 KG	Polpa de fruta sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, registrado no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente, prazo de validade mínimo de 12 meses.	QUILO	5213	R\$ 14,08	R\$ 73.399,04
22	123350	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA 1 KG	Polpa de fruta sabor manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro o órgão competente.	QUILO	3188	R\$ 13,30	R\$ 42.400,40

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 1.085.294,02 (um milhão oitenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JACUNDÁ/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade a Rua Getúlio Vargas, nº 23, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 11.714.510/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **IARA ALVES MEIRELES** – Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado «EMPRESA CONTRATADA», com situado à «ENDERECO CONTRATADO», inscrita no CNPJ sob n.º, «CPF_CNPJ CONTRATADO», doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e RESOLUÇÕES do FNDE sobre o PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº «NO_LICITACAO», vinculados ao **TERMO DE REFERENCIA** e **PROPOSTA VENCEDORA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JACUNDÁ/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº «NO_LICITACAO», o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

- a) Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- c) Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

- d) Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- e) Retirar todos os materiais recusados, das dependências das unidades escolares, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- f) Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- g) Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento– MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA;
- h) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Qtde	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário	Preço Total	
1						
2						
3						
Valor Total do Contrato						R\$

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- b) Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- c) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do

Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º «NO_LICITACAO», pela Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O local de entrega e periodicidade de entrega dos produtos deverão obedecer conforme descritos abaixo:

- a) A entrega dos gêneros alimentícios dos itens 01 a 22 deverá ser feita no endereço citado de forma parcelada conforme ordem de compra e as guias.
- b) É de inteira responsabilidade do fornecedor as entregas dos seus produtos nas escolas, conforme as ordens de compra e guias.
- c) O alimento processado deve conter em sua embalagem data de processamento e data de validade, assim como os dados do produtor.
- d) A entrega dos gêneros alimentícios de forma parcelada conforme ordem de compra e as guias.
- e) **ENDEREÇO DE ENTREGA - GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:**

NÚCLEO: Zona Urbana		
Nº	Escolas	Endereço
01	E R C DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS ACÁCIAS	Av. J.K, nº 197, Bairro Eletronorte.
02	E.M.E.F. ROSÁLIA CORREIA	Rua José Soares, SN, Bairro Santa Rita.
03	E.M.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua Curió, SN, Palmares.
04	EEIEFRC LUZ DO AMANHA	Rua Santa Cruz, nº 94, Alto Paraiso
05	EMEF CORONEL JOAO PINHEIRO	Rua Sete de Setembro, nº 88, Centro
06	E M E F CRISTO REI	Avenida Cristo Rei, nº 266, Bela Vista
07	E M E F WANDERLINA LOPES PEDRA MOREIRA	Rua Helio gueiros, nº 173, José Rasteiro
08	E M E F TEOTONIO APINAGES	Rua Don Joao VI, nº 50, Santa Helena
09	E M E F CAMINHO PARA O FUTURO	Rua Aida Sanches , S/N, Alto Paraiso
10	EMEF DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	RuaRaimundo Ribeiro de Souza, S/N, Centro
11	E M E I F ARCO-IRES	Rua Marajo, nº 33, Cidade Nova
12	EMEIF PETER PAN	Rua Airton Sena, Nº 88, José Rasteiro
13	E M E I F SERGINHO CORREIA	Rua Jatobal, nº 34, Palmares
14	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua das Flores, nº 03, José Rasteiro
15	CENTRO DE EDUAÇÃO INFANTIL ELIANE GONÇAVES BARBOSA	Rua Gentúlio Vargas, nº 23, Centro
16	EMEIEF VINDE A MIM AS CRIANCINHAS	Rua Santa Helena, nº 07, Boa Esperança

17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA FLOR	Rua 7 de Setembro, S/N, Palmares
18	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL DE JACUNDA	Rua Santa Tereza, nº 487, Santa Helena
19	CEI CRER E SER	Rua Jerusalém, S/N, Novo Horizonte
20	E M E F ESTER ANDRADE DOS SANTOS	Rua Café Filho, S/N, Novo horizonte
21	E M E F PAULO GERMANO	Rua 16, nº 01, Residencial Recanto do Buriti
22	E M E F CRIANÇA FELIZ	Rua Jader Barbalho, nº 110, José Rasteiro
23	EMEF TEODOMIRO NETO	Rua 14 de Maio, nº 25, Boa Esperança
24	EMEF SÃO FRANCISCO	Rua Ceará, S/N, Eletronorte
25	E M E F PROF. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO	Rua 15, Quadra Especial, Bairro Arrais

NÚCLEO: Zona Rural		
Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF NOVA CANAÃ	Rodovia PA 150, KM 60, Povoado Vila Limão
02	EMEF MORAJUBA	Estrada do Lago, Vicinal Santa Rosa
03	EMEF PARAISO DA INFÂNCIA	Rodovia PA 150, KM 60, Povoado Vila Pajé
04	EMEF SÃO GERALDO	Rodovia PA 150, KM 60, Estrada do Rouxinol
05	E M E F ALTAMIRA SETE	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal Altamira Sete
06	E M E F JATOBA FERRADO II	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal do Jatobá Ferrado II
07	EMEF SANTA CATARINA	Rodovia PA 150, Estrada do Lago, Vicinal do KM 11
08	EMEF BOA ESPERANÇA I	Rodovia PA 150, KM 60, Estrada do Rouxinol
09	E M E F BOA VENTURA	Rodovia PA 150, KM 62, Povoado Vila Santa Clara
10	ESCOLA INÍGENA KARAI GUAXU	Rodovia PA 150, KM 60, Aldeia Nova Jacundá
11	E M E F SANTO ANTONIO IV	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal do Urubu
12	E M E F JOSÉ BONIFACIO	Rodovia PA 150, KM 62, Vicinal do Calango Assado
13	EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rodovia PA 150, KM 51, Vicinal do KM 51

f) Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais:

- a)** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- b)** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.
- c)** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato

que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

d) A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

e) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

f) Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta). A vigência do contrato deve-se restringir conforme respectivos créditos orçamentários, em consonância com a regra estabelecida no art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- a)** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b)** Multa:
- c)** De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- d)** De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas,

caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- e) De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- f) Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- g) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Educação, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento.
- h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Jacundá pelo prazo de até dois anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- j) Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
- k) A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- l) As sanções serão, quando for o caso, registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- m) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública e seus anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacundá/PA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____ (nome da entidade executora) _____, CNPJ _____, representada por ____ (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) fornecedor(es) ou cooperativa/ associação _____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Jacundá – PA, ____ de _____ de 202_.

Representante legal da UEx.

Fornecedor Individual ou Representante do Grupo Formal ou Informal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR) _____, Brasileiro(a), casado(a), solteiro(a),
_____(PROFISSÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela)_____/_____
em ____/____/____,

inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração

de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado

(a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____

DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade

Jacundá – PA, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____, em // _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade

Jacundá – PA, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede_, bairro_, CEP na cidade de_, Estado _ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____, em / / _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do item 9.2 do Edital que rege a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, no que couber, no sentido de garantir a segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios

Jacundá – PA, ____ de _____ de 202_.

do Representante Legal do Grupo Formal **Assinatura**

**ANEXO VII – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação

Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023			
GRUPO FORMAL			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP 9. Jurídica	Banco	10. Agência Corrente	11. Conta nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante legal e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2023						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023					
GRUPO INFORMAL					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					

4						
5						
6						
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDORE						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
2						
3						
4						

5						
---	--	--	--	--	--	--

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF